



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.348/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

Necessidade da Administração: Solicita-se a aquisição de 01 (uma) impressora térmica especial para impressão de rótulos e etiquetas em rolos, destinada à identificação dos produtos das agroindústrias do município. A impressora deve ter Ribbon (transferência térmica).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para fortalecer o apoio prestado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio aos produtores rurais e às agroindústrias do município.

A impressora térmica para impressão de rótulos e etiquetas ficará disponível no setor, com a finalidade de auxiliar os produtores e agroindústrias que apresentam dificuldades técnicas ou estruturais na confecção de rótulos, especialmente no que se refere à identificação adequada dos produtos conforme exigências legais.

Com a disponibilização do equipamento no setor, será possível oferecer suporte direto aos produtores, contribuindo para a padronização, regularização, rastreabilidade e valorização dos produtos das agroindústrias locais, promovendo o desenvolvimento econômico e o fortalecimento da agricultura familiar no município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Explicação e função do item:

Necessidade:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

A aquisição de uma impressora térmica específica para impressão de rótulos e etiquetas em rolos é necessária para atender à demanda de identificação adequada dos produtos elaborados pelas agroindústrias do município. A rotulagem correta é uma exigência sanitária e comercial, permitindo a padronização das informações dos produtos, como nome, data de fabricação, validade, lote, composição e identificação do produtor. Além disso, a utilização de etiquetas padronizadas contribui para a organização, rastreabilidade e regularização dos produtos, facilitando a comercialização em feiras, mercados e programas institucionais.

Função:

A impressora térmica terá como função realizar a impressão rápida e padronizada de rótulos e etiquetas adesivas em rolos, possibilitando a identificação clara e adequada dos produtos das agroindústrias locais. O equipamento permitirá a produção contínua de etiquetas com qualidade e durabilidade, auxiliando no cumprimento das normas de rotulagem e garantindo maior profissionalização, controle e valorização dos produtos agroindustriais do município.

[A contratação exige que a empresa que ofereça o item com qualidade comprovada, praticando preços compatíveis com os valores de mercado.](#)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO	
			de	a
---	---	---	/ /	/ /

De acordo com a pesquisa no Sistema 1Doc, não houve processo que tivesse sido adquirido esse item e com descrição próxima do que pede, sendo assim, este documento servirá de referência para as próximas compras.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas especializadas no produto do município de Tupanciretã, RS, efetuadas com base no **DECRETO Nº 6539 DE 21 DE**



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

MARÇO DE 2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 01 (uma) impressora térmica especial para impressão de rótulos e etiquetas em rolos, destinada à identificação dos produtos das agroindústrias do município. Esta impressora será de muita valia para dar apoio as agroindústrias com os rótulos e etiquetagens de seus produtos alimentícios.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, parcelar o objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação do maior número de interessados e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa. Contudo, **no presente caso de contratação direta**, o parcelamento do objeto **não se revela adequado nem vantajoso para a Administração Pública**, conforme os fundamentos a seguir expostos:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

Natureza técnica do objeto: A contratação pretendida envolve um objeto com características técnicas interdependentes e indivisíveis, de modo que o fracionamento poderia comprometer sua integridade, qualidade e funcionalidade. A execução unificada assegura melhor resultado e maior controle técnico.

Inviabilidade prática e aumento de custos administrativos: O fracionamento da contratação exigiria a celebração de múltiplos contratos, gerando aumento desnecessário de custos operacionais, como o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento de contratos distintos, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa compatível com a hipótese de contratação direta: Ainda que não se trate de processo licitatório, a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade deve ser observada. A contratação de forma unificada, no presente caso, **se mostra mais vantajosa para a Administração**, pois garante melhor execução e menor custo global, considerando o contexto e a finalidade pública envolvida.

Diante disso, e com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **não adoção do parcelamento do objeto** nesta contratação direta, por se tratar de solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Padronização dos rótulos e etiquetas das agroindústrias;
- Apoio técnico direto aos produtores do município;
- Facilitação do processo de regularização dos produtos;
- Melhoria da apresentação e valorização dos produtos locais;
- Fortalecimento das agroindústrias familiares;
- Estímulo à produção e à comercialização;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico local.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, ficando a cargo da Secretaria responsável a indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme as exigências legais.

Para o êxito da contratação, é necessário que as etapas subsequentes sejam devidamente observadas, iniciando-se com a emissão da nota de empenho, que permitirá a retirada do material junto ao fornecedor. Em seguida, deverá ser emitida a nota fiscal correspondente, a qual será encaminhada à Secretaria da Fazenda para fins de liquidação da despesa, conforme os trâmites administrativos e orçamentários vigentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos, limitando-se ao consumo de energia elétrica e ao uso de insumos (etiquetas e bobinas).	Como medidas mitigadoras, recomenda-se: <ul style="list-style-type: none">● Uso racional do equipamento;● Aquisição de insumos adequados e, sempre que possível, recicláveis;● Manutenção preventiva para prolongar a vida útil do equipamento;● Descarte ambientalmente correto ao final de sua



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

vida útil.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã-RS, 17 de Abril de 2026.

Cleonice Maria Missio Richter

Larissa Machado da Silva

Secretária SMDA

Chefe de Serviço

Matrícula funcional n.º 7314-8

Matrícula funcional n.º 7323-7